

**RESOLUÇÃO Nº 16/2021, de 29 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre a aprovação da troca da fonte de recursos para continuidade dos pagamentos da Parceria 001/2021 com a Proponente 04.774.643/0001-43 – ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 29 de junho de 2021, conforme Ata 346,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a troca da fonte de recursos para a continuidade dos pagamentos da Parceria 001/2021 com a Proponente 04.774.643/0001-43 – ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS, visto que a fonte de Recursos Federais não tem suprido os custos fixados nesta parceria.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 29 de junho de 2021.



**Lilia Capelin**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**

Data de Cadastro: 29/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3127323 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/06/2021 Edição Nº: 3546

Memorando 12.433/2021

DECRETO Nº 9.510, de 29 de junho de 2021.

Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suplementar a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.29.2.113 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

R\$ 3.50.00.00 – 0.1.00 - Transferência a instituições Privadas sem fins Lucrativos

08).....R\$ 95.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.30.2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL

3.1.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (271).....R\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 29 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3127323, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3127323>